



Universidade Estadual do Ceará
Centro de Humanidades
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada

CAPÍTULO VII

DO CORPO DOCENTE

Art. 26 - O corpo docente do PosLA é constituído por professores doutores em três categorias docentes (permanentes, visitantes e colaboradores), compreendidos conforme o documento vigente da área de Letras e Linguística da CAPES.

§ 1º - A constituição do corpo docente deve seguir a proporção recomendada pela CAPES, ou seja, ter 70% ou mais de docentes permanentes.

§ 2º - O professor permanente deve ter produção na área em que atua, bem como formação compatível com as áreas de concentração e as linhas de pesquisa do PosLA. Deve realizar atividades de pesquisa, docência, orientação e publicação.

§ 3º - O professor visitante deve colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atue como orientador e em atividades de extensão.

§ 4º - O professor colaborador pode desenvolver atividades de ensino, ou então orientar e desenvolver projeto de pesquisa (conforme Portaria CAPES nº2, de 4 de janeiro de 2012).

§ 5º - A produção intelectual do Programa refere-se à produção dos professores permanentes, englobando suas atividades de pesquisa, na forma de publicações de textos qualificados, em periódicos, livros e capítulos de livro, observando-se os indicadores da área de Letras e Linguística da CAPES.

§ 6º - O Programa realizará ao final de cada triênio de avaliação da CAPES o credenciamento e credenciamento de docentes permanentes para o triênio seguinte.

§ 7º - As normas vigentes e períodos de credenciamento e credenciamento de docentes permanentes serão divulgadas ao final de cada triênio de avaliação da CAPES, conforme critérios expostos no Anexo B deste Regimento.

§ 8º - Os docentes permanentes que não atinjam o mínimo esperado de produção bibliográfica, ou que não estejam cumprindo as demais exigências para permanecer na condição de permanentes serão descredenciados do Programa, ou poderão vir a

integrar o quadro de colaboradores no próximo triênio de avaliação da CAPES, respeitado o percentual de docentes colaboradores permitido pela CAPES.

Art. 27 – São atribuições do corpo docente:

a) No caso dos professores permanentes e visitantes, ministrar pelo menos UMA DISCIPLINA anualmente; orientar dissertações ou teses e desenvolver projetos de pesquisa; participar de bancas examinadoras; desenvolver ações cooperativas; publicar resultados da produção científica e participar regularmente de comissões e reuniões;

b) No caso dos professores colaboradores, ministrar pelo menos UMA DISCIPLINA anualmente OU então orientar dissertações ou teses e desenvolver projetos de pesquisa, sendo as demais atribuições iguais as dos permanentes e visitantes.

Art. 28 – O PosLA oferece dois tipos de orientação aos alunos: orientação acadêmica e orientação de pesquisa (Dissertação ou Tese).

§ 1º - As funções de orientação acadêmica e de pesquisa podem ser exercidas pelo mesmo professor ou não.

§ 2º - O orientador de Dissertação ou Tese emerge do processo seletivo, uma vez que os candidatos deverão se inscrever para a vaga disponibilizada por cada orientador.

§ 3º - O professor escolhido deve ser credenciado pela Coordenação do PosLA e ter seu credenciamento aprovado pela Comissão do PosLA.

§ 4º - Admite-se a mudança de orientador de Dissertação ou Tese, em casos devidamente analisados pela Coordenação do PosLA.

§ 5º - O número de orientandos para cada orientador deve atender às recomendações da CAPES.

§ 6º - Desde que aprovado pelo orientador e pela Comissão do PosLA, o aluno poderá ter um coorientador de Dissertação ou Tese.

Art. 29 - As funções de orientação acadêmica são:

- a) orientar o mestrando ou doutorando no planejamento geral de seus estudos e na escolha das disciplinas no Programa, podendo solicitar que curse disciplinas adicionais, sem direito a crédito;
- b) opinar sobre complementações de créditos fora do Programa, aproveitamentos de créditos, trancamentos ou substituições de disciplinas;
- c) informar os requerimentos de seus orientandos, dirigidos aos órgãos competentes;
- d) acompanhar o cumprimento do cronograma para a elaboração da Dissertação ou Tese;
- e) verificar o cumprimento dos prazos para a Qualificação e a Defesa da Dissertação ou Tese.

Art. 30 - As funções de orientação de pesquisa são:

- a) orientar a Dissertação ou Tese em todas as suas fases de elaboração;
- b) sugerir, em concordância com a Coordenação, as bancas de Qualificação e de Defesa;
- c) presidir as bancas examinadoras de Qualificação e de Defesa da

Dissertação ou Tese de seus orientandos;

- d) autorizar a entrega, à Coordenação, dos textos definitivos tanto do Projeto de Dissertação ou Tese quanto da Dissertação ou Tese já finalizada;
- e) manter contato permanente com o aluno, levando-o a cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso.